



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pelo(a) candidato(a) de inscrição nº **147091**, referente à **Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa** para Ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Comissão organizadora e executora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato de inscrição número **147091**, referente ao projeto **“A construção da identidade profissional de jornalistas recém-formados: a formação universitária a partir da experiência do TCC”**, considera-se que o recurso solicita a reconsideração da nota **6,00**, sob o argumento de que o projeto apresenta relevância e pertinência temática para a linha de pesquisa escolhida, proposta de investigação coerente com os objetivos, fundamentação teórica compatível com a problemática e cronograma adequado ao período regular do mestrado. O candidato também solicita a disponibilização dos pareceres, da folha de correção ou dos demais elementos que fundamentaram a avaliação.

Quanto ao pedido de acesso aos pareceres, à folha de correção e aos demais elementos da avaliação, registra-se que o Edital assegura à pessoa candidata, durante o período recursal, acesso aos conceitos e notas, planilhas e apontamentos referentes à avaliação. O acesso aos elementos da avaliação constitui procedimento próprio e tem por finalidade permitir o conhecimento dos aspectos considerados pela Banca Examinadora. A(o) candidata(o) não fez a solicitação de acesso a esses itens.

No que se refere ao pedido de reconsideração da nota, até por não ter solicitado os elementos de avaliação, a(o) candidata(o) apresenta argumentos gerais relacionados à relevância, pertinência temática, coerência da proposta, fundamentação teórica, atendimento às normas de formatação e adequação do cronograma, mas não aponta, de forma específica, erro, inconsistência ou inadequação na aplicação de determinado critério de avaliação, nem apresenta elementos argumentativos que trouxessem algum novo elemento em relação ao que estava no próprio projeto analisado.

Quanto aos aspectos especificamente relacionados ao conteúdo e à avaliação do projeto, a Banca Examinadora analisou os argumentos apresentados pelo candidato em confronto com o projeto submetido e com os critérios estabelecidos para a Terceira Etapa, tendo considerado que não há alteração de avaliação em relação ao resultado inicial disponibilizado.

Após a análise dos argumentos apresentados no recurso e dos critérios de avaliação aplicáveis à etapa, a **Banca Examinadora MANTEVE** a pontuação atribuída ao projeto, considerando



não haver elementos novos que embasem uma possível reconsideração da média atribuída ao projeto.

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.



Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

